

Decretos



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS
Praça José Dantas de Souza, 02 – Centro, Heliópolis – Bahia
CEP: 48.445-000 CNPJ: 13.393.178/0001-91 Tel. (75) 3593-2180
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 20, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre as restrições indicadas como medidas de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, no Município de Heliópolis e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS/BA**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que a COVID-19 foi classificada como uma pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde da população em geral;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas de suspensão do ciclo de transmissão apresenta-se como medida mais eficaz para a superação da atual crise sanitária;

CONSIDERANDO o aumento dos indicadores - número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde;

CONSIDERANDO os Decretos do Governo do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido, até o dia 15 de fevereiro de 2022, qualquer evento, seja em local fechado ou aberto, público ou privado, independentemente da sua característica, condições ambientais, quantidade de público, duração, tipo e modalidade do evento, em todo território municipal.

Art. 2º Fica suspensa a expedição de novos alvarás de autorização para eventos/shows de qualquer natureza.

Art. 3º Os usuários de serviços públicos e privados só poderão adentrar em órgãos e repartições públicas municipais, bem como nos estabelecimentos privados fazendo o uso de máscara.

Art. 4º Fica proibida a sonorização ambiente nos estabelecimentos que atuem como bares, restaurantes e congêneres, sendo terminantemente proibida a execução de música ao vivo, bem como a utilização de aparelhagem de som que viole a legislação ambiental ou provoque perturbação do sossego.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIOPOLIS
Praça José Dantas de Souza, 02 – Centro, Heliópolis – Bahia
CEP: 48.445-000 CNPJ: 13.393.178/0001-91 Tel. (75) 3593-2180
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Fica proibida a prática esportiva independentemente do número de pessoas, seja em local fechado ou aberto, público ou privado.

Art. 6º O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto sujeitará todos aqueles que descumprirem ou colaborarem para o descumprimento das medidas sanitárias às penalidades aplicáveis na legislação cível, administrativa e criminal.

Art. 7º Qualquer cidadão do Município poderá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde o descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Heliópolis – Bahia, 07 de fevereiro de 2022.

José Mendonça Dantas
PREFEITO